LEI Nº 4.506, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo despender valor para premiação do I Festival de Teatro de Rua de Itapira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender, através da Comissão Organizadora, o valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), para premiação do I Festival de Teatro de Rua de Itapira, em comemoração ao Aniversário da cidade, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2009, sendo:

a) 1º lugar..... R$ 800,00
b) 2º lugar..... R$ 500,00
c) 3º lugar..... R$ 300,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal de Itapira
14 Secretaria de Cultura
01 Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
13.392.026.2.061.000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de outubro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de novembro de 2009.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro prórpio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO